



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em, 05 / 01 / 2017

Nivalany Araújo da Silva

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

**EDITAL
DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 06/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o modo de fornecimento por Preços Unitários, por item, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 A ESTE EDITAL.

Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 4.901, de 1º de fevereiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

1. DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 A ESTE EDITAL.**

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

1.1.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO 02** deste Edital.

1.1.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto, essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente.

1.2. DAS DEFINIÇÕES

1.2.1. Nas licitações cujo objeto seja aquisição de "*bens comuns*", sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os pronomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a Licitante ou Proponente vencedora desta licitação;

ADMINISTRAÇÃO – É o **MUNICÍPIO**;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É o Órgão ou a Entidades de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades paraestatais a esses entes vinculadas;

BENS COMUNS - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

COMPRA - Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

COOPERATIVA – É uma associação de pessoas que se unem voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, através de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida, que goza do direito a segregação das licitações cujo valor de contratação esteja fixado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nas licitações cujo valor seja superior a R\$



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

80.000,00 (oitenta mil reais), para bens divisíveis (itens), a o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) deste valor ficará, também, segregado a este tipo de empresa. Para os efeitos desta licitação, somente gozará dos benefícios do tratamento diferenciado concedido a microempresa, empresa de pequeno porte, a cooperativa que esteja contemplada pelas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

DIVULGAÇÃO - É o ato do qual o **MUNICÍPIO** se utiliza para divulgar, em jornal de grande circulação no Estado de Sergipe, Diário Oficial além de outros meios de divulgação com a finalidade de ampliar a área de competição.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que vem a demonstrar interesse em participar desta licitação, no entanto, para, exclusivo, fins de impugnação aos termos deste Edital considera-se, também, a empresa adquirente deste Edital ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - É o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano - calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que goza do direito a segregação das licitações cujo valor de contratação esteja fixado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nas licitações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para bens divisíveis (itens), a o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) deste valor ficará, também, segregado a este tipo de empresa;

EXECUÇÃO INDIRETA - As compras que o **MUNICÍPIO** contrata com terceiros, sob qualquer dos modos de fornecimento, em especial, o fornecimento por preço unitário, que é quando se contrata a compra por preço certo de unidades determinadas;

EQUIPE DE APOIO - Conjunto de pessoas, designadas pelo Senhor Prefeito Municipal, com os poderes explicitamente disposto no como função fundamental o assessoramento imediato do pregoeiro relativo aos trabalhos administrativos desta licitação;

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pelo **MUNICÍPIO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização do fornecimento objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos materiais fornecidos com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (73) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

demaís dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde as compras serão entregues a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita;

IMPrensa OFICIAL – Órgão de divulgação, como condição de eficácia do ato administrativo, sendo no **MUNICÍPIO** feito mediante a publicação do resumo do edital no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS**, consoante os termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, exceto no que se refere à publicação disposta no subitem 11.8 deste Edital;

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MICROEMPRESAS – É o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano - calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que goza do direito a segregação das licitações cujo valor de contratação esteja fixado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nas licitações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para bens divisíveis (itens), a o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) deste valor ficará, também, segregado a este tipo de empresa;

MUNICÍPIO – É o Município de Nossa Senhora do Socorro;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de entrega de um bem, motivado por fator estranho à vontade da **CONTRATADA**, ou ainda unilateralmente autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

PREÇO MÁXIMO – É o preço máximo que sendo facultativo ao **MUNICÍPIO** estabelecer em planilha anexada ao edital servirá para a definição da classificação das propostas das licitantes;

PREGÃO - é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

PREGOEIRO - É a pessoa física designada pelo Senhor Prefeito Municipal, que investido dos poderes de representar a Administração nesta licitação, explicitamente contidos no § 1º, do art. 8º do Decreto Municipal nº 509, 29 de outubro de 2007, tem como função fundamental receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação;

PUBLICAÇÃO - É o ato do qual o **MUNICÍPIO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, o resumo do edital no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS**, consoante os termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, exceto no que se refere à publicação disposta no subitem 11.8 deste Edital;

TERMO DE REFERÊNCIA - é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

VERIFICAÇÃO - Será exercida pelo **MUNICÍPIO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos materiais e/ou equipamentos fornecidos com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde o material e/ou equipamento será entregue.

1.3. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

1.3.1. A licitante e/ ou a futura **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida nesta licitação a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.3.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do **MUNICÍPIO** visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.3.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.3.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante e/ou a futura CONTRATADA concorda e autoriza que, o **MUNICÍPIO**, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à esta licitação e à execução do seu respectivo contrato.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 2.1.1. O objeto esta licitação, é a aquisição de "*bens divisíveis*", portanto deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) quando o valor estimado da contratação do item estiver limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais, somente poderão participar desse referido item: microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- b) quando o valor do item exceder aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser segregada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) daquele valor para a participação nesse referido item para a microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- c) para o item cujo valor vier a exceder aos valores anteriormente descritos poderão participar todas as empresas, inclusive a microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

13/11/16



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 2.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do **MUNICÍPIO**;
- 2.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do TERMO DE REFERENCIA, ou da qual o autor do termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 2.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do **MUNICÍPIO**, ou ainda empresas que sejam gerenciadas ou administradas por servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do **MUNICÍPIO**;
- 2.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado a fim de atender ao objeto desta licitação decorrerá entre a data da sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2017. Vedado a prorrogação desse prazo.
- 2.3.1. Os gêneros alimentícios, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada neste procedimento licitatório.
- 2.3.1.1. O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.
- 2.3.1.2. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas, que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, através respectivas guias ou recibos de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Assistência ao Educando/Coordenação de Alimentação Escolar, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a Pregoeira os documentos necessários ao credenciamento.
- 3.2. A licitante a fim de participar desta licitação deverá se fazer representar mediante credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de CREDENCIAL ou por procuração pública, lavrada em cartório de notas, o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
 - 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular – CREDENCIAL conforme modelo ANEXO 03 deste Edital, neste caso, acompanhada de documento que comprove os poderes do Outorgante, ou instrumento público de PROCURAÇÃO, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
 - 3.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao **MUNICÍPIO**, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

15/11/16



REANALISADO
EM 28.12.2016


GOVERNO MUNICIPAL DO SOCORRO
Sergipe, 28 de Dezembro de 2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 3.5. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede do **MUNICÍPIO** estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório, ou no site www.ansocorro.se.gov.br
- 3.6. A empresa interessada que não se credenciar perante a Pregoeira, poderá entregar, por seu mensageiro, seus documentos de habilitação e sua proposta, no entanto, ficando, no entanto, impedida de praticar os atos concernentes a esta licitação no que se refere a manifestação de interpor recursos.
- 3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de petição escrita e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, destacando o número da licitação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAL E PROPOSTA

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Credencial", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.
- 5.3. O envelope Credencial deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os seguintes documentos: a credencial, a procuração pública, ou o ato constitutivo social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00**
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00**
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

da empresa interessada, com cópia da respectiva identidade do outorgado, ou sócio representante, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**, conforme modelo ANEXO 04, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**, conforme modelo ANEXO 05, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, acompanhada da Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC onde seja comprovada a condição microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – CREDENCIAL
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.

- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os documentos exigidos no item 6 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, devidamente fechados, contendo os documentos exigidos no item 7 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.

- 5.6. Após o recebimento dos Envelopes 01 – CREDENCIAL. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, e realizada o

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

credenciamento dos representantes das licitantes, será aberto, de cada licitante, por ordem alfabética, o Envelope 02 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante, ou a licitante de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, será aberto o Envelope 03 - Documentos de Habilitação, apenas da licitante classificada em primeiro lugar.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços, conforme modelo **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO 06** será apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:
- a) razão social da licitante, nº do CNPJ, se possível, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, correio eletrônico (e-mail), o valor grafado numericamente e por extenso, o prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes credencial, propostas de preços e habilitação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA**.
 - b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, conforme modelo **ANEXO 07** deste Edital;
 - c) **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**, de conformidade com o **ANEXO 08** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de execução relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de fornecimento e quantitativos neles contidos;
 - d) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** em que expresse a sua opção de modalidade de garantia de execução contratual, dentre aquelas adiante relacionadas:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

Diretor Municipal de Licitação
Nossa Senhora do Socorro, Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- caução em dinheiro;
 - títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.
- 6.3. Na elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa licitante deverá observar ainda as seguintes condições:
- 6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3.2. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.4. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.
- 6.5. Os documentos referidos nesta Cláusula somente poderão ser apresentados em original, acompanhado de suas respectivas cópias.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para Habilitação Jurídica:
- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - 7.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;
 - 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação;
 - 7.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.
- 7.2.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. Para Qualificação Técnica:
- 7.3.1. Atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com as características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;
- 7.3.2. Declaração de recebimento dos documentos da licitação conforme modelo ANEXO 09 emitida pela licitante;
- 7.3.3. **ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme modelo ANEXO 10, que será fornecido pela Diretoria de Assistência ao Educando/CODAE, da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, conforme modelo ANEXO 11, onde se registre que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 7.3.5. Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente;
- 7.3.6. Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 38/04;
- 7.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

a) balanço patrimonial e demonstração financeiras do exercício social de 2015, e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

7.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) sociedades limitadas (Ltda):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, bem como as cooperativas, que estejam nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007:

- Cópia da DEFIS – Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações financeiras devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: ✱

- fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.1.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio do Índice de Liquidez Geral (LG), que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo distribuidor judicial, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. Outras Condições:

7.5.1. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

GOVERNO MUNICIPAL DO SOCORRO
Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 7.5.1.1. Na hipótese de apresentação de documentos a ser autenticado por membro da equipe de apoio da pregoeira, essa autenticação somente se processará em sessão pública, à vista do seu respectivo original, vedada qualquer outra forma.
- 7.5.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação.
- 7.5.1.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 7.5.2. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima referentes à sua sede, ou ao seu domicílio.
- 7.5.3. As empresas interessadas, desde que apresente **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA**, conforme o modelo - ANEXO 04, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal solicitada nos subitens 7.2.1 a 7.2.8 anteriores, poderão ser apresentadas ainda que vencidas, porquanto, as mesmas somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 7.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada classificada em primeiro lugar deste certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, com a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a proceder a análise de sua documentação de habilitação, se habilitada a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SERGIPE, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 7.7. Os documentos de habilitação deverão se apresentar dentro de seu respectivo prazo de vigência.
- 7.7.1. Na hipótese em que no documento de habilitação, não venha a conter o prazo de sua vigência ou de validade, para efeitos desta licitação será considerado para aquele fim, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva expedição.
- 7.8. A pregoeira reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 7.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede ou do domicílio da empresa licitante.
- 7.11. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 7.12. Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder da pregoeira, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pela pregoeira até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1. Após o credenciamento das licitantes serão recebidos os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e 03 - HABILITAÇÃO das empresas interessadas. Não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SERGIPE

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 8.1.1.1. A credencial permitirá que o representante da licitante possa se expressar acerca de todas as matérias pertinente a esta licitação, as empresas que apresentarem seus documentos de proposta e habilitação, em face da ausência de credencial, não poderão praticar aqueles atos, considerando-se a proposta e a documentação da habilitação conforme for apresentada, sem possibilidade de fazer lances ou apresentar recurso.
- 8.1.2. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, serão lacrados e rubricados nos seus lacres pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, após o que serão guardados sob a inteira responsabilidade da pregoeira, para posterior abertura.
- 8.1.3. Em seguida a pregoeira abrirá os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, onde a primeira via original, de todos os seus documentos serão rubricados pelo mesmo e pelos licitantes presentes.
- 8.1.4. Após a devida conferência dos elementos que constituem a PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante, a pregoeira examinará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências contidas no item 6 deste Edital, e aquelas que estiverem desconforme serão desclassificadas, no entanto daquelas que estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 8.1.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço unitário, por item.
- 8.1.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.1.5.1 Na hipótese de não comparecer à esta licitação qualquer microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, neste último caso, àquelas abrangidas na situação descrita no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tendo em vista o princípio da economia processual, se admitirá proposta de empresa que não se enquadrem nessas circunstâncias, mas, desde que atendam às demais condições fixadas neste Edital.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (73) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 8.1.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 8.1.7. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.1.7.1. Quando convocados para emissão dos lances verbais, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.
- 8.1.7.2. Somente serão acatados lances verbais, sempre inferiores ao último registrado.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.1.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.1.12. Nas situações previstas nos subitens 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11 desta Cláusula, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.1.13. **DO PEDIDO DE AMOSTRA**

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 8.1.13.1. Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 8.1.13.2. A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.1.13.3. Ao término da etapa de disputa de lances, os licitantes classificados deverão apresentar em 05 (cinco) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, cotado na embalagem primária devidamente etiquetada.
- 8.1.13.4. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. A entrega das amostras será de uma só vez, para os que foram classificados, e não por etapa.
- 8.1.13.5. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.
- 8.1.13.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- 8.1.13.7. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA:
- a) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
 - b) -Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
 - c) Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

8.1.13.8. AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento, e ainda a partir de Laudo Laboratorial;

b) De Rotulagem, de acordo c/ a legislação vigente;

c) Documentação específica solicitada.

8.1.13.9. O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo c/ o estabelecido em edital;

8.1.13.10. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE, conforme o caso, da mesma forma como foi apresentado no momento de entrega das amostras submetidas à análise;

8.1.13.11. Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de 07 (sete) dias para analisar cada item classificado;

8.1.13.12. O responsável pela análise técnica das amostras dos produtos será um Nutricionista Técnico auxiliado por outro (s) nutricionista (s) que fizer parte do quadro técnico do Município e forem designados pela Diretoria de Assistência ao Educando/ Coordenação de Alimentação Escolar, conforme resolução nº 26, do FNDE.

8.1.13.13. Os produtos aprovados a serem entregues nas Escolas deverão estar rigorosamente de acordo c/ a amostra apresentada pelo fornecedor.

8.1.14. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Sendo aceitável a proposta de *menor preço unitário, por item*, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base na documentação exigidas



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

GOVERNO MUNICIPAL DO SOCORRO
Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

no item 7.5.3.1 deste Edital, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, conforme item 7.5.3 e seguintes deste edital.

- 8.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;
- 8.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.3.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação haja vista se tratar de Pregão cujo objeto é o de Registro de Preço, assim o vencedor e os demais interessados serão convocados a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que serve como compromisso formal e posteriormente é que se efetuará a contratação;
- 8.3.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação levando em consideração, para a validade dos documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
- 8.3.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
- 8.3.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no subitem 8.3.4 desta Cláusula;
- 8.3.6. Na hipótese em que venha a ocorrer a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016


AUGUSTO ROCHA SILVA
Governador Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na própria sessão.

- 8.3.6.1. Na hipótese de sorteio, as licitantes empatadas serão convocadas a depositar seu nome em uma urna fechada, e dela será retirada o nome da licitante desempatada.
- 8.3.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.3.8. No caso de negociação do preço, bem como havendo lances verbais, a adjudicatária deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.
- 8.3.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

- 9.1. O tratamento diferenciado conferido a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 9.1.1. O licitante deverá informar, por declaração, essa condição juntamente com a respectiva CREDENCIAL, se for o caso, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, a pregoeira verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme disposto no subitem 9.1.1



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

anterior, a pregoeira convocará a esse licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7.5.3 e seguintes deste edital.

- 9.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por empresa com essa qualificação no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.
- 9.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita no subitem 9.1.4 anterior, considera-se o certame empatado.
- 9.1.6. Havendo empate, conforme descrito no subitem 9.1.5, a pregoeira convocará os representantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa para negociação de preços.
- 9.1.7. A pregoeira convocará nominalmente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no subitem 9.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação.
- 9.1.8. Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pela pregoeira, passando a correr o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, conforme item 7.2 e seguintes deste edital.
- 9.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadrada no subitem 9.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.
- 9.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no subitem 9.1.4 a partir do ato formal de convocação pela pregoeira, transcorrido o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 9.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.12. O julgamento da habilitação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Havendo recursos, a pregoeira não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e homologar a licitação.
- 10.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ** situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SERGIPE

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. É obrigatório o Termo de Contrato, conforme a **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO 12** deste Edital, e vedado a substituição por Carta - Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato.
- 11.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário, ou do seu não comparecimento para a assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida a prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o Município de Nossa Senhora do Socorro pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
- 11.4. Qualquer entendimento relevante entre o Contratante e a Contratada será formalizado por escrito, mediante Termo de Rerratificação.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e consequentemente a aplicação de penalidade à Contratada.

12. DA REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

- 12.1 **O MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer material fornecido em desacordo com as especificações, quantidades, qualidades descritas neste Edital e/ou no Contrato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o **MUNICÍPIO** de Nossa Senhora do Socorro, com a Interveniência da Secretaria Municipal da Fazenda, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 13.1.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria da Fazenda, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto, essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 13.3.1. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência pelo prazo decorrente entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro do exercício da contratação. Vedada a sua prorrogação.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer as modificações de acréscimos e/ou supressões contidas nas disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 13.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.5. Nos termos do inciso V, do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.873, de 2 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:
- a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;
- b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;
- c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

GOVERNO MUNICIPAL DO SOCORRO
Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;

- 13.6. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;
 - II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 13.6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do resultado da licitação, as licitantes classificadas em primeiro lugar, em cada item, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, em conjunto com o Secretária Municipal de Educação.



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 14.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do ANEXO 02 deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 14.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para este fim.
- 14.1.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo supra referido perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 14.3. É facultado a Secretaria Municipal da Fazenda, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.
 - 14.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
 - 14.3.2. Caso o licitante remanescente não venha a comprovar sua condição de habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive criminal.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na Sede do MUNICÍPIO, e divulgada no sítio eletrônico www.socorro.se.gov.br

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

15. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na Sede do **MUNICÍPIO** poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do respectivo Registro.
- 15.2. As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento contratual, conforme **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 11** deste Edital.
- 15.3. As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 15.4. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços somente podem ser formalizadas enquanto vigente a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da respectiva Ata.
- 15.5. Os preços contratados são irrevogáveis.
- 15.6. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante apresentação da documentação de que trata o art. 6º, do Decreto Municipal nº 114/2010 - **ANEXO 13** deste Edital.
- 15.7. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no art. 6º, do Decreto Municipal nº 114/2010 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 15.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma contida neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. Os gêneros alimentícios registrados, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa que vier a ser contratada.
- 16.2. O recebimento dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 16.3. O contratado é obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 16.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as Ordens de Fornecimento e da proposta do fornecedor.
- 16.5. O aceite ou aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MUNICÍPIO** as seguintes faculdades:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 16.5.1. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 16.5.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o **MUNICÍPIO** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - c) o abatimento proporcional do preço.
- 16.5.1.2. Poderão as partes contratantes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no item anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 16.5.1.3. O **MUNICÍPIO** poderá fazer uso imediato das alternativas do item 16.5.1.1 sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.
- 16.5.1.4. Tendo o **MUNICÍPIO** optado pela alternativa da alínea "a", do item 16.5.1.1, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 16.5.1.1.
- 16.6. Para a execução dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria do Secretária Municipal de Educação a que se vincula os Contratos, um Servidor Público, como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimento objeto dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 16.6.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar ao Secretária Municipal de Educação, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Educação ou em assinar o Termo de Contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, e quando contratado falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

- 17.1.1. Advertência;

- 17.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

- 17.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 17.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:
- 18.1.1. ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA;
- 18.1.2. ANEXO 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 18.1.3. ANEXO 03 CREDENCIAL;
- 18.1.4. ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;
- 18.1.5. ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- 18.1.6. ANEXO 06 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.1.7. ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 18.1.8. ANEXO 08 PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;
- 18.1.9. ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
POSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTES VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 18.1.10. ANEXO 10 MODELO DE ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS;
- 18.1.11. ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
- 18.1.12. ANEXO 12 MINUTA DO CONTRATO;
- 18.1.13. ANEXO 13 DECRETO Nº 114/2010 – REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE FATURAS.
- 18.2. A futura **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 18.3. A empresa interessada em participar desta licitação necessitando poderá solicitar as informações que desejar até o dia 17.01.2017 devendo para tanto entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (0.XX.79) 2107-7865, ou pelo Fax (0.XX.79) 2107-7863 no horário das 08:00 às 14:00h nos dias de expediente do **MUNICÍPIO**.
- 18.4. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer licitante, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da PROPOSTA DE PREÇOS ou na documentação de habilitação.
- 18.5. O contrato a ser firmado será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no que concerne ao julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e da habilitação pela Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009, à Lei nº 9.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 4.901, de 1º de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, bem como as

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTES VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

demais legislações pertinentes em vigor, bem como pelas normas e condições deste Edital, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 18.5.1. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:
- 18.5.1.1. Quando se fizer à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 18.2 deste Edital.
- 18.5.2. Por acordo entre as partes:
 - 18.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - 18.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 18.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
 - 18.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura **CONTRATADA** e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração do fornecimento de bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.6. Após a entrega dos envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fica vedado ao **MUNICÍPIO** devolvê-los, sob qualquer hipótese.
- 18.7. O **MUNICÍPIO** poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, mediante adendos, no entanto, exclusivamente, quando se tratar de alteração que implique em reformulação das propostas, aquelas modificações serão informadas aos interessados mediante publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS**, consoante os termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

divulgação em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

- 18.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.
- 18.9. É vedada a sub-rogação, subcontratação, transferência ou cessão, parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto o **MUNICÍPIO** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas desta licitação.
- 18.10. O **MUNICÍPIO** poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de participação ou da garantia de execução, caso esta última já tenha sido prestada.
- 18.11. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.12. Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.13. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do **MUNICÍPIO**.
- 18.14. Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado, ponto facultativo ou não havendo expediente no **MUNICÍPIO**, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia de expediente subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos desta licitação.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de janeiro de 2017

SHEILA SANTOS MOURA SUICA
PREGOEIRA/SEMFAZ

VISTO:
DANN D'AVILA LEVITA
Procurador Geral do Município
OAB/SE nº 5.250



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

DEZEMBRO/2016

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

Garantir o direito à alimentação saudável, e adequada, é um dever de todo os entes federados, com destaque para o nosso Município que precisa continuar contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com o Art. 4º da Resolução/CD/FNDE Nº38, 16 de Julho de 2009 e suas alterações na Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de Junho de 2013.

O processo de compra dos gêneros será para atender aos programas do Ensino Fundamental, Educação de jovens e Adultos, Creche, Educação Infantil e Mais Educação, onde foi elaborado um cardápio para cada programa de acordo com as normas do FNDE, para o ano letivo de 2017, para atendimento somente para os 100 primeiros dias de acordo com solicitação feita pela equipe de transição do futuro Prefeito Padre Inaldo, registrado em ata de reunião, justificando assim, o quantitativo dos gêneros na Pauta de Compra, que é elaborada por Nutricionista Responsável Técnica, onde utiliza as normas Nutricionais de elaboração de Pauta e Cardápio.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

Eis as razões que nos levam a solicitar, a compra dos gêneros alimentícios da forma mais rápida e eficiente, seguindo as exigências da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

PAUTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A pauta dos gêneros alimentícios para aquisição de merenda escolar, para os programas do Ensino Fundamental, EJA, Creche e Mais Educação e Educação Infantil, num total de 18.000 alunos, de acordo com quantitativo nos enviados através dos setores responsáveis pelo mesmo, para atendimento de 100 dias letivos.

Os gêneros alimentícios são para suprir no mínimo as necessidades diárias dos alunos das escolas municipais.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPP EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Melão Espanhol de 1ª Qualidade	Kg	976
2	Alho in Natura	Kg	2.130
3	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	19.116
4	Arroz Polido Tipo 01	Kg	8.466
5	Feijão Preto Tipo 01	Kg	3.308
6	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Embalagem 500g	16.093
7	Massa para Sopa	Embalagem 500g	1.090
8	Biscoito Doce Tipo Maisena	Embalagem 400g	3.980
9	Biscoito Doce Tipo Maria	Embalagem	4.285

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006)**

		400g	
10	Biscoito Salgado- Tipo Cream Cracker	Embalagem 400g	7.960
11	Achocolatado Em Pó	Embalagem 400g	5.105
12	Café Em Pó Torrado e Moído	Embalagem 250g	1.599
13	Farinha De Milho Flocada	Embalagem 500g	13.545
14	Farinha de Trigo com Fermento	Kg	183
15	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses	Lata 400g	50
16	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 6 a 12 meses	Lata 400g	150
17	Leite de Soja em pó	Lata 400g	40
18	Farinha Láctea Enriquecida com Vitaminas	Sachet 230g	1.326
19	Mistura à Base de Amido de Milho para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais, Sabor Tradicional – Tipo CREMOGEMA	Embalagem 200g	1.220
20	Mistura à base de Cereal para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais, Sabores: Arroz, Milho, Multi Cereais e Aveia com Arroz – Tipo MUCILON	Sachet 230g	1.061
21	Farinha de Aveia	Embalagem 200g	5.048
22	Açúcar Cristal	Kg	5.795
23	Extrato de Tomate - Embalagem Tetra Pak	Embalagem 340g	33.060
24	Margarina Vegetal com Sal	Embalagem 500g	5.308
25	Colorífico de 1ª Qualidade	Embalagem	11.826

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

[Handwritten signature]

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

		100g	
26	Tempero Moído Tipo Cominho	Embalagem 100g	11.643
27	Óleo Vegetal	Embalagem 900 ml	4.566
28	Vinagre de Álcool de 1ª Qualidade	Embalagem 500ml	5.933
29	Sal Refinado Iodado	Kg	2.670
30	Fígado Bovino	Kg	366

ITENS DESTINADOS PARA ME E EPP, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, III DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
31	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	Kg	6.049
32	Pão Tipo Hot Dog	Unidade/ 50g	83.719
33	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D	Embalagem 400g	9.608
34	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	L	22.679
35	Corte de Frango Congelado – Tipo Coxa/ Sobrecoxa	Kg	7.505
36	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	Kg	6.873
37	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	Kg	6.899
38	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade- Tipo Moída	Kg	2.137
39	Carne de Sol de 1ª Qualidade	Kg	3.332
40	Charque Bovino Dianteiro	Kg	2.060
41	Ovo de Galinha Branco Médio	Dúzia	7.550

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Handwritten signature]
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

ITENS DESTINADOS PARA TODOS, INCLUSIVE PARA ME E EPP.			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
42	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	Kg	18.149
43	Pão Tipo Hot Dog	Unidade/ 50g	251.158
44	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D	Embalagem 400g	28826
45	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	L	68.037
46	Corte de Frango Congelado – Tipo Coxa/ Sobrecoxa	Kg	22.515
47	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	Kg	20.620
48	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	Kg	20.698
49	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade- Tipo Moida	Kg	6.414
50	Carne de Sol de 1ª Qualidade	Kg	9.998
51	Charque Bovino Dianteiro	Kg	6.180
52	Ovo de Galinha Branco Médio	Dúzia	22.653

- Na hipótese de não comparecer à esta licitação qualquer microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, neste último caso, àquelas abrangidas na situação descrita no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tendo em vista o princípio da economia processual, se admitirá proposta de empresa que não se enquadrem nessas circunstâncias, mas, desde que atendam às demais condições fixadas neste Edital.

PEDIDO DE AMOSTRA

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26. de 17

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**REANALISADO
EM 28.12.2016**


Sergipe, 28 de dezembro de 2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ao término da etapa de disputa de lances, os licitantes classificados deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, cotado na embalagem primária devidamente etiquetada.

Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. A entrega das amostras será de uma só vez, para os que foram classificados, e não por etapa.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome** da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.

Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**:

- a) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- b) Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- c) Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

GOVERNO MUNICIPAL DO SOCORRO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente:

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento, e ainda a partir de Laudo Laboratorial;
- b) De Rotulagem, de acordo c/ a legislação vigente;
- c) Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo c/ o estabelecido em edital;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE, conforme o caso, da mesma forma como foi apresentado no momento de entrega das amostras submetidas à análise;

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 07 dias para analisar cada item classificado;

O responsável pela análise técnica das amostras dos produtos será um Nutricionista Técnico auxiliado por outro (s) nutricionista (s) que fizer parte do quadro técnico do Município e forem designados pela Diretoria de Assistência ao Educando/ Coordenação de Alimentação Escolar, conforme resolução nº 26, do FNDE.

Os produtos aprovados a serem entregues nas Escolas deverão estar rigorosamente de acordo c/ a amostra apresentada pelo fornecedor.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOS 34 SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

ZEFERINO MOUTINHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LICITAÇÃO 2017

PARA ATENDER AOS 100 (CEM) PRIMEIROS DIAS DA NOVA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ITENS	PRODUTOS	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Melão Espanhol de 1ª Qualidade	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho; ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
2	Alho in Natura	Kg	<p>De boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.</p>
3	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Cereal longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio; Cor – própria; Cheiro – próprio; Sabor – próprio</p> <p>EMBALAGENS: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 1 kg. Secundária: Fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg.</p> <p>ROTULAGEM: deve atender a legislação vigente. Validade de 12 meses a</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			partir da data de fabricação.
4	Arroz Polido Tipo 01	Kg	Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1. ROTULAGEM: deve atender a legislação vigente. EMBALAGENS: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 1 kg. Secundária: Fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg. ROTULAGEM: deve atender a legislação vigente. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.
5	Feijão Preto Tipo 01	Kg	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimento obtido de grãos sadios de feijão preto, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - grãos: Cor - característica da espécie; Odor - próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, larvas e parasitos. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Secundária: Fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses, a partir da data de empacotamento. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).
6	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Embalagem com 500g	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Massa Alimentícia ou Macarrão: farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e/ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum vitaminada CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: característico; Cor: característica, Odor: característico; Sabor: característico. Textura: característica. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades parasitas e larvas. EMBALAGEM: O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada às condições previstas de transporte, armazenamento e preparo e que confirmam ao produto e ao consumidor a proteção necessária. Primária: A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deve conter validade mínima de 5 meses. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500g. Secundária: Fardo em embalagem plástica resistente, transparente, lacrada e rotulada. ROTULAGEM: Devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

SECRETÁRIO MUNICIPAL Nº 02
 ADMINISTRAÇÃO, 0282 / 2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			Técnico Específico. Na lista de ingredientes deve(m) ser declarada(s) a(s) denominação(ões) da(s) farinha(s) de trigo (farinha de trigo comum, sêmola/semolina de trigo, farinha de trigo integral, farinha de trigo durum ou sêmola/semolina de trigo durum, farinha integral de trigo durum) e do(s) farelo(s) (de trigo, de trigo durum) utilizado(s). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".
7	Massa para Sopa	Embalagem com 500g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Consiste em macarrão curto e/ ovos tipo ave-maria, conchinha ou padronoso para sopa, submetido a processo de secagem. O produto deverá ser constituído de sêmola de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), corantes naturais de Urucum e Cúrcuma. Contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade e condições de armazenamento.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio (liso brilhante); Cor – própria; Cheiro - próprio; Sabor - próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades parasitas e larvas CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>EMBALAGEM: PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 500 gramas a 01kg.</p> <p>SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada, de modo a garantir resistências a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20 kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 01 ano, a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".</p>
8	Biscoito Doce Tipo Maisena	Embalagem com 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida e/ ferro e ácido fólico (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico bicarbonato de sódio, sal refinado, soro de leite</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. O produto contém glúten.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: Massa Torrada. Cor - própria; Cheiro - próprio; Sabor - próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>EMBALAGEM- PRIMARIA: Pacote com peso líquido de 400 gramas, com embalagem 3X1 duplamente protetora, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal. SECUNDARIA: Caixas de papelão com 20 pacotes de 400 gramas, fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".</p> <p>TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
9	Biscoito Doce Tipo Maria	Embalagem com 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico bicarbonato de sódio, sal refinado, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. O produto contém glúten.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: Massa Torrada; Cor - própria; Cheiro - próprio; Sabor - próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>EMBALAGEM- PRIMARIA: Pacote com peso líquido de 400 gramas, com embalagem 3X1 duplamente protetora, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal. SECUNDARIA: Caixas de</p>

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>papelão com 20 pacotes de 400 gramas, fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten". TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
10	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Embalagem com 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida e ferro e ácido fólico (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02); açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico bicarbonato de sódio, sal refinado, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. O produto contém glúten.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: Massa Torrada; Cor – própria; Cheiro – próprio; Sabor – próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>EMBALAGEM- PRIMÁRIA: Pacote com peso líquido de 400 gramas, com embalagem 3X1 duplamente protetora, hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e na horizontal. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão com 20 pacotes de 400 gramas, fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten". TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

11	Achocolatado Em Pó	Embalagem com 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS É a porção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja. Sua fórmula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem contendo informações quanto ao valor calórico, carboidrato e sódio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aparência: pó fino, homogêneo; Cor: marrom; Odor: característico; Sabor: próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência. Não deverá apresentar elementos histológicos de soja (<i>Glycine soja</i>), farinhas e vegetais estranhos ao produto (que não fazem parte da relação de ingredientes).</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Sua validade deve ser entre 6 e 12 meses contados a partir da data de sua fabricação.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Caso apresente Glúten em sua composição deverá apresentar descrito no rótulo.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
12	Cafê Em Pó Torrado e Moido	Embalagem com 250g	<p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: É o café torrado submetido ao processo de moagem adequado. O produto deverá ser de fácil dissolução. De acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecidos nas legislações vigentes. Portaria MS/SVS nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução ANVISA/RDC nº 175 de 08/07/2003.</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: Pó homogêneo fino ou grosso; Cor: castanho claro a castanho escuro; Odor e sabor: característico</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cascas e paus: máximo de 1% em 100 gramas do produto.</p> <p>4. EMBALAGEM</p> <p>5. PRIMÁRIA: Embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 250g.</p> <p>SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente ou caixa de papelão ondulada, contendo 05 a 10 Kg de peso líquido, fechado com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
13	Farinha De Milho Flocada	Embalagem com 500g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecendo às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio; Cor – própria; Odor - próprio; Sabor – próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 500 gramas. SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 10 kg a 15 kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
14	Farinha de Trigo com Fermento	Kg	<p>Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, Tipo 01, enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias, a partir da data de entrega.</p>
15	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses	Lata de 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. NÃO CONTEM</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 43, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>GLUTEN. Indicado p/ lactentes de 0 a 6 meses de idade. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). EMBALAGEM - PRIMARIA: O produto deverá se apresentar em Latas de 400g. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Deverá ser de 15 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
16	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes a partir do 6º mês	Lata de 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. NÃO CONTEM GLUTEN. Indicação p/ lactentes de 6 a 12 meses de idade. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). EMBALAGEM- PRIMARIA: O produto deverá se apresentar em Latas de 400g. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Deverá ser de 15 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
17	Leite de Soja em pó	Lata de 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Leite de Soja Original, integral, instantâneo, livre de lactose e colesterol. EMBALAGEM: Embalagens de 400g, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter</p>



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 meses, a partir da data de fabricação
18	Farinha Enriquecida Vitaminas	Láctea com	Sachet com 230g
			CARACTERÍSTICAS GERAIS: Apresenta como ingredientes: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: pó fino, homogêneo; Cor: castanho - Claro; Cheiro: característico; Sabor: característico CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGENS: A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. PRIMÁRIA: Embaladas em Pacotes de 230g. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, com peso líquido de aproximadamente 10Kg. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
19	Mistura à Base de Amido de Milho para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais, Sabor Tradicional - Tipo CREMOGEMA		Embalagem com 200g
			CARACTERÍSTICAS GERAIS: Apresenta como ingredientes o amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico), minerais (Ferro e Zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baumilha) e corante urucum. Não contém glúten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: pó fino, homogêneo; Cor: branca; Cheiro: característico; Sabor: característico CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: Embalados em caixas de 200g. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 15 Kg. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTES VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
20	Mistura à base de Cereal para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais Sabores: Arroz, Milho, Multi Cereais e Aveia com Arroz - Tipo MUCILON	Sachet com 230g	CARACTERÍSTICAS GERAIS Apresenta como principais ingredientes: açúcar, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, aromatizante vanilina, Vitaminas A, C, B1, B6, D, E, Niacina, Ácido Fólico. O produto contém glúten e traços de leite. Deverá se apresentar nos seguintes sabores: arroz, milho, multi cereais e aveia c/ arroz. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: flocos finos; Cheiro: característico; Sabor: característico CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGENS PRIMÁRIA: Embalados em Pacotes de 230g. SECUNDARIA: Caixa de papelão reforçada, com peso líquido de aproximadamente 10Kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
21	Farinha de Aveia	Embalagem com 200g	CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. É um cereal rico em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, principalmente do complexo B, além de vitamina A e D e minerais c/ o Ferro e o Zinco. O produto contém glúten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: farinha; Cheiro: característico; Sabor: característico CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGENS PRIMÁRIA: Embalados em sacos de polietileno de 200g, atóxico e reembalados em caixas de papelão resistentes. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Nos rótulos da embalagem deverá conter obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
22	Açúcar Cristal	Kg	Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - próprio do tipo de açúcar. Cor - própria do tipo de açúcar. Cheiro - próprio; Sabor - doce CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01Kg. SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 20 a 30 Kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).
23	Extrato de Tomate - Embalagem Tetra Pak	Embalagem com 340g	Preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 5% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.
24	Margarina Vegetal com Sal	EMB. Com 500g	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Os principais ingredientes são: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 U. l de Vitamina A / Kg, estabilizantes, lecitina de soja, conservantes, aroma idêntico ao natural da manteiga, antioxidantes, acidulantes, corantes naturais; urucum e cúrcuma e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Deverá conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% e apresentar consistência cremosa. Não contém gluten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - Emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme; Cor - Amarela, homogênea normal; Sabor - Característico; Odor - Característico CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência. Isento de ranço e outras características indesejadas.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 Prefeito Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>EMBALAGEM: PRIMÁRIA: O produto encontra-se disposto em embalagens plásticas com peso líquido de aproximadamente 500 g. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulada reforçada, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, fechada e/ou com fita adesiva plastificada, com peso líquido de aproximadamente 6 kg. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 6 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
25	Colorífico de 1ª Qualidade	Embalagem com 100g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não devendo apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - Pó fino; Cor - Vermelho - Alaranjada; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 100g. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão ondulado com peso líquido máximo de 01 a 10 Kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 Kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
26	Tempero Moído Tipo Cominho	Embalagem com 100g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias</p>

**Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 AUTENTICO: _____

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - líquido, límpido e sem depósito; Aroma - característico, acético.; Cheiro - próprio; Sabor - ácido</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA : Garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, contendo de 500ml. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulada contendo de 12 a 24 unidades de 500 ml a 1L, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado, de acordo com as normas técnicas de ANVISA.</p>
29	Sal Refinado Iodado	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal com peso líquido de 01kg. SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
30	Fígado Bovino	Kg	<p>Fígado bovino resfriado ou congelado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - Característico não amolecido nem pegajoso; Cor - Característica, sem manchas esverdeadas; Odor - próprio; Sabor - próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embaladas a vácuo em filme de polietileno</p>

**Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


 EDUARDO MACHADO DE SA
 Prefeito Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

			<p>de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 Kg</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
31/42	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
32/43	Pão Tipo Hot Dog	UNID/ 50g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto da massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio; Sabor: próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>EMBALAGEM- PRIMÁRIA: Embalagem plásticas de polipropileno</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto e/ou a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade.</p> <p>SECUNDÁRIA: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 07 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".</p> <p>TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
33/44	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D	Embalagem com 400g	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A, D, Cálcio, Ferro, Proteína, Sódio e Carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não conter glúten.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: Cor: Próprio; Odor: Próprio; Sabor: Próprio; Aspecto: Próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades parasitas e larvas.</p> <p>EMBALAGEM- PRIMÁRIA: O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet) ou latas contendo 400g. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 Kg de peso líquido.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
34/45	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pack	L	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a bebida não fermentada, não gaseificada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sabores: Uva, Acerola, Caju, Manga, Goiaba, Abacaxi, Maracujá.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem; poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, observado o percentual máximo de 10% (dez por cento)</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 SERGIPE, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>em peso, calculado em gramas de açúcar/100g suco. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e/ou não-calóricos na fabricação do suco. Deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza, qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza, ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de microorganismos patogênicos, ausência de substâncias nocivas, observado o disposto no Decreto nº 3510, de 16 de junho de 2000, da Anvisa, e legislação sobre aditivos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Elemento histológico: característico de fruta</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve chegar à escola com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade, ou seja, o equivalente a 6 (seis) meses.</p> <p>EMBALAGEM Primária: tetrapak de 1 (um) litro. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada, de forma que garanta sua resistência a danos durante o transporte e armazenamento, contendo aproximadamente de 10 a 15L.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de tal forma que não prejudique a sua embalagem e que atenda às recomendações higiênico-sanitárias em vigor.</p>
35/46	Corte de Frango Congelado - Tipo Coxa/Sobrecoxa	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Parte da ave abatida (coxa e sobrecoxa) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaudamento normal e gordura não rançosa. O Produto não deverá conter presença de cristais de gelo.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: Embalados em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01 a 05 Kg. A embalagem deverá estar uniforme ao produto.</p> <p>Secundária: Caixa de papelão reforçado, com peso líquido de 10 a 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação.</p>

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 kg.</p>
36/47	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Parte da ave (Peito de frango) abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaaldamento normal e gordura não rançosa. O Produto não deverá conter presença de cristais de gelo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto - próprio; Cor - própria; Odor - próprio; Sabor - próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: Embalados em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01 a 05 Kg. A embalagem deverá estar uniforme ao produto.</p> <p>Secundária: Caixa de papelão reforçado, com peso líquido de 10 a 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
37/48	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Carne bovina de 1ª qualidade dos tipos COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO ou CONTRAFIÉ.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Cor - vermelha característica; Odor - próprio; Aspecto - próprio; Sabor - próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>EMBALAGEM</p>

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

			<p>Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE.</p> <p>SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
38/49	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade- Tipo Moída	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a porção comestível proveniente do corte apropriado (alcatra, coxão mole, coxão duro ou patinho), oriundas de estabelecimento sob inspeção oficial.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cor - vermelha característica; Odor - próprio; Sabor - próprio; Aspecto - próprio;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: Pacotes de 500g ou 1 kg embalado a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. Secundária: Caixa de papelão reforçada de 10 kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE assim como o prazo de validade.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
39/50	Carne de Sol Congelada de 1ª Qualidade	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS A Carne é denominada como crua e salgada, apresentando como principais ingredientes o sal, condimentos e realçador de sabor.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - Característico; Cor - Característica; Odor - próprio; Sabor - próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de insetos, sujidades, parasitos e larvas.</p>

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


 CAROLINA MONTENEGRO SILVA

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

			<p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacotes embalados a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de 4 meses a partir da data de fabricação, conservado a temperatura de -12 °C. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
40/51	Charque Dianteiro	Bovino	<p>Kg</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Odor: Característico; Sabor: Característico; Aspecto: Característico Coloração: Homogênea e característica. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Peças embaladas a vácuo com peso líquido de 01 a 05 kg. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada com peso líquido de 10 a 30 kg. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 03 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>
41/52	Ovo de Galinha Branco Médio		<p>Dúzia</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Salmonellasp/25g- Ausente Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e</p>

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

		<p>padrões microbiológicos para alimentos). EMBALAGEM Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
--	--	---

OBS: Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

MARIANE SANTOS MACEDO
 Nutricionista
 CRN 5 - 4288

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

A entrega dos gêneros será feita no dia determinado na Tabela de Distribuição, que será enviado a cada Empresa contemplada no certame, com dia, horário e quantitativo que serão entregues os gêneros, diretamente nas dependências das Unidades escolares, onde deverão ser recebidos pelos respectivos Diretores e/ou servidor designado para tal função, das **7:00 h às 16:00 h, (em ponto)**, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pelo recebimento na escola, deverá exigir que o fornecedor apresente no ato da entrega, o recibo nominal a Unidade Escolar, para que o mesmo possa conferir, se o gênero descrito no referido recibo está de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto, para somente assim atestar devidamente, o documento de recebimento que ficará na escola.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SERVIDOR PÚBLICO Nº 02
Data: 28/12/2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA

A futura Contratada deverá apresentar os produtos alimentícios atendendo ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e apresentar a documentação pertinente a habilitação jurídica, conforme edital elaborado, pelo setor de licitação, como também todas as suas exigências contidas no mesmo.

A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverá ser encaminhada a Diretoria de Assistência ao Educando/Alimentação Escolar, juntamente com todos os recibos de entrega nas unidades de ensino, acompanhadas de suas devidas certidões em dia, referentes ao fornecimento dos gêneros descritos na pauta deste termo, para fins de cumprimentos das obrigações da contratada e conseqüentemente pagamento, após a constatação do recebimento dos bens.

Nas referidas guias/recibos, deverão constar a mesma data da nota fiscal correspondente e quantitativo exato, sem nenhuma rasura, estando devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar).

Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos bens.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTES VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

Enviar com antecedência o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para ser paga, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8-666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 38 FNDE/CD/FNDE, de 16 de julho de 2009.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital elaborado pelo setor de licitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8361-Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental, Mais Educação, Pré –Escola, Creche.

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS

0193.997 - Outras Fontes (PNAE)

0100.000 - Recursos Próprios.

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 GOVERNO MUNICIPAL

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada no Processo Licitatório.

O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas, que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, mediante as respectivas guias ou recibos de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Assistência ao Educando/Coordenação de Alimentação Escolar, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

QUADRO DEMONSTRATIVOS DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO	COORDENAÇÃO
01	CRECHE MUN. IRMÃ DULCE	Av. Coletora A. 2235 M FREIRE I	Géssyca Ferreira dos Santos 99161-4256/99995-0042	
02	CRECHE MUN. VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2596/98842-5530	
03	CRECHE MUN. MARIANA MARTINS M. SOUZA	Rua Projeto Ja s/n CONJ. JOÃO ALVES	Luzivânia de Jesus Santos 98846-5819/99152-9297	
04	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Maria das Dores França Guimarães 99999-2596/98836-5911	

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

05	E. M. ACRISIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV T DE FORA	Maria do Carmo Carozo 99997-1889	
06	E. M. ANALIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Marlene Araujo de Oliveira 9 98622370	
07	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Mônica Cristiane S. da S. Nascimento 99980-7683	
08	E. M. BARQUINHO AMARELO	Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ	Ana Maria R. da Silva 8849-3482	Fabiana A. S. Santos 99938-3179
09	E. M. CORONEL GENTIL DALTRO	Rua 14 de fevereiro,s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uamus 98821-8486/99869-1359/3253-2011	
10	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	Rua da Escola, 475 T.de Dentro ANEXO- Av. Principal	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018	
11	E. M. DIVA MARIA CORREIA	Av. Auxiliar I, 205 Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824	Rosane Fontainha
12	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECILIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510	Claudiane Resende 99999-7176
13	E. M. MARIA SÃO PEDRO	Manhã - Praça General Valadão Sede	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382	
14	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Triabeta	José Cizino dos S. Filho 99944-0863	
15	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Casa d'agua, 1396 Povoado Tabocas	Marlise dos Santos 98124-6985 / 99806-1210	
16	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090	Maria Selma R. Santos 98818-4958/99978-1688
17	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Andrea Maria O. Teles Pinto 98134-6695/3043-8278	
18	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perineral B, 36 MARCOS FREIRE I	Ana Rosa Bezerra dos Santos 98828-6434	Marineide M. Santos 99931-3628 Escola: 3254-0407
19	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Maria Nazaré S. de Araujo 99642-6028	

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Handwritten signature]
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

20	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-5778	
21	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F. 127 JOÃO A FILHO	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713	
22	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968	Antônio Menezes dos Santos Junior 99955-2303
23	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélna Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041	Lourdes Cristina Evangelista 98827-0868/98111-8023
24	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	Maria Ilda Feitosa R. Oliveira 99939-0906/98842-4657	
25	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897	Aldenira Barros da Chagas 99939-8365
26	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Maria Célia da S. Santos 98819-6641/99835-0725/99136-5033	
27	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua 34/35 - Mutirão JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712	Edilma Florência dos Santos 99997-9352
28	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)	Adenolida Carvalho de Lima
29	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Luciana dos Santos 99815-8552/98827-2374	Danielson Silva Barreto 98817-1067/99942-2344
30	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiuva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699	Maria da Conceição O Tavares 98812-2435
31	E. M. PROFESSOR DONALD	POV STA CECÍLIA	Maria José dos S. Gomes 99939-0331	
32	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n SEDE Anexo Pov Calumbý	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713	
33	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L. Filho 98809-8987/99989-4186	
34	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	Rua São João, s/n CONJ JARDIM	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667	Mª Cibele Barreto de Oliveira

**Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58**

**Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE MATERIAIS

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

	VASCONCELOS			999471240/998821196 9
35	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 POUE SÃO JOSÉ	Izoneide Conceição dos Santos 99964-6665/8838-5108	Clecián Vieira Feitosa 9984-4034
36	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560	Genira Bezerra Cavalcante 998455671
37	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144	
38	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531	
49	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394	
40	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	Jose Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406	

DO ATESTADO DE VISITA

Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um representante, por procuração, o qual deverá visitar os locais de fornecimento dos gêneros alimentícios (Unidades de Ensino relacionadas), devendo o respectivo Diretor da Unidade, ou seu delegatário emitir **ATESTADO DE VISITA**, conforme **MODELO** que será parte integrante do edital da licitação.

Na qualificação técnica da licitante deverá constar os atestados de visitas de cada Unidade de Ensino, sob pena de **INABILITAÇÃO** e em face da declaração das condições de habilitação será aplicada a penalidade de suspensão de licitar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, pelo prazo de **2 (dois) anos**.

CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste termo de referência é considerado como bens comuns, sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente a lei nº 10.520, de 17 de Julho

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**REANALISADO
EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

de 2012, que instituiu a modalidade de Pregão, e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com as modificações advindas da lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de Outubro de 2007, Decreto Municipal, nº 4.901, de 1º de Fevereiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de Abril de 2010, e para efeito de assinatura do contrato o Decreto Municipal nº 5.282, de 9 de Maio de 2013, com vigência a partir de 1º de junho de 2013, e a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e suas alterações na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro, 12 de dezembro de 2016.

MÁRCIA A SANTOS

Diretora de Assistência ao Educando/CODAE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO:

JUARINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MAYOR
MUNICIPAL DO SOCORRO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ADENDO 01
AO ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO

(EM DOCUMENTO SEPRADO)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


ENTIDADE RECEPTORA Nº 02

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ADENDO 02
AO ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE GUIA OU RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO

NOME E DADOS DA EMPRESA					
RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS					
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO					
EXERCÍCIO DE 2017					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR					
NOME:					
ENDEREÇO:					
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS					
PREGÃO:					
Nº DO EMPENHO:					
Nº DA NOTA FISCAL:					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QUANT	MARCA	OBS

RECEBEMOS OS ALIMENTOS ACIMA DISCRIMINADOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR CUJA CONFERÊNCIA, GUARDA, CONSERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, SOMOS RESPONSÁVEIS, NESSA UNIDADE DE ENSINO.

DATA DO RECEBIMENTO: _____ HORA: _____

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017
(Minuta)

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de **EXECUTORA E BENEFICIÁRIA DO CONTRATO**, ambos representados pela Ilustríssima Secretária Municipal, Senhora **MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA** infra-assinada, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação,

RESOLVE registrar os preços das empresas adiante nomeadas, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 9.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº. 509 de 29 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº 511, de 19 de março de 2008, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, o qual deverá observar o padrão de qualidade

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações e demais outros anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 001/2017/SEMED, para atender as demandas do **MUNICÍPIO**.

- 1.1.1. Este instrumento não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.1.2. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o modo de fornecimento de preço unitários, por item.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na Sede do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria do Secretária Municipal de Educação, em seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os gêneros alimentícios descritos no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preços, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada nesta Ata de Registro de Preços.

- 5.1.1. O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.
- 5.1.2. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas, que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, através respectivas guias ou recibos de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Assistência ao Educando/Coordenação de Alimentação Escolar, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Nos termos do inciso V, do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.873, de 2 de janeiro de 2015, esta Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:
- a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;
- b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
N.º 001/2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;
- d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;
- 6.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.1.2. Caberá ao fornecedor de bens beneficiário da ata de registro de preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de bens decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e Secretaria ou Autarquia Municipal.
- 6.1.3. As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços.
- 6.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 6.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de bens, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.1.7. É facultada, sob a análise do órgão gerenciador, a Secretaria ou Autarquia Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal ou estadual.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 6.1.8. É vedada a Secretaria ou Autarquia Municipal a adesão à ata de registro de preços de Administração Pública de outros Municípios.
- 6.2. Para a aquisição de bens, por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços desde que observadas as condições supra referidas, ainda deverão ser respeitadas as regras contidas no Edital da licitação de registro de preços, bem como no respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico, desde quando vigente a Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A abertura do procedimento de solicitação da adesão deverá ser feito, pela Secretaria Municipal interessada, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, da final vigência da ata de registro de preços, desde quando, este procedimento dependerá de resposta do órgão gerenciador e do fornecedor de bens, e somente após cumprida esta etapa será possível ser formalizado contrato, o qual dependerá da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial para que tenha eficácia e tudo isto deverá ser feito ainda dentro do período de vigência do Contrato.
- 6.4. O processo de Adesão a Ata de Registro de Preços deverá conter os seguintes elementos:
- 6.4.1. No objeto acrescentar a discriminação de que se trata de "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2017; número do Pregão nº 01/2017/SEMED/NS SOCORRO; nome do órgão gerenciador para fornecimento dos bens";
- 6.4.2. Solicitação, por Ofício ou Memorando, direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata;
- 6.4.3. Autorização do órgão gerenciador para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;
- 6.4.4. Solicitação, por Ofício ou Memorando, direcionado a empresa fornecedora de bens, pertinente aos itens, para que se manifeste acerca da concordância ou não do fornecimento dos bens ao órgão não participante da presente Ata;
- 6.4.5. Comprovante da concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bens nos mesmos termos da ata do Sistema de Registro de Preços;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SERGIPE

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 6.4.6. Cópia do Edital do Pregão original; cópia da Portaria de nomeação do pregoeiro do órgão gerenciador; Parecer Jurídico acerca do Pregão original; cópia da Ata de Registro de Preços assinada pelo Órgão Gerenciado e Fornecedor; cópia do Termo de homologação; Resultado por fornecedor e Minuta do Contrato, pois este deverá ser formalizado nos mesmos termos do contrato vinculado ao procedimento licitatório;
- 6.4.7. Demonstração de vantagem, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, como o COMPRASNET, em atendimento ao inciso V, do parágrafo 1, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.8. Comprovação da vantagem na adesão ao Sistema de Registro de Preços por meio de mapa comparativo devidamente assinado com pelo menos três orçamentos para cada item requisitado. Observe-se que a proposta do fornecedor vencedor do Registro de Preços NÃO deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados.
- 6.4.9. Apresentação pelo fornecedor de bens de todos os documentos apresentados quando da licitação, e ainda a formalização do Contrato, com a respectiva publicação do extrato do Contrato;
- 6.4.10. Solicitação de empenho da despesa, de acordo com a forma de execução do contrato, lembrando que o empenho deverá sempre preceder a ordem de fornecimento, porquanto, nos termos da legislação vigente é vedada a contração de despesa sem prévio empenho pelo Poder Público.
- 6.4.11. Para concluir, o órgão aderente a Ata de Registro de Preços, depois de formalizado o contrato deverá efetivar o controle de saldo de contrato a cada nova aquisição de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. Nesses preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 7.1.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da documentação de que trata o Decreto Municipal nº 114, de 5 de abril de 2010, que é parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO.
- 7.1.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.1.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.1.1.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor da fatura, a TR - Taxa Referencial de Juros, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados são irrevogáveis.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;
 - II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016


PREFEITO MUNICIPAL

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 8.2.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, se atribui a:
- 9.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Fornecimento acompanhada na nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.2. O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- 9.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
- 9.2.2. Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista em sua proposta;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 9.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **MUNICÍPIO**;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado fornecer a Secretaria Municipal de Educação comprovante de regularidade com os órgãos competentes;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **MUNICÍPIO**, sem prévia e expressa anuência;
- 9.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Fornecedor que falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
 - 10.1.1 advertência;
 - 10.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


SERVIDOR PÚBLICO MUN. Nº 014
ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SERGIPE

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 10.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 10.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A inexecução, total ou parcial do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- 10.2.1. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 11.1 O recebimento dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


Secretaria Municipal de Educação

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.2 O contratado é obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 11.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as Ordens de Fornecimento e da proposta do fornecedor.
- 11.4. O aceite ou aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente.
- 11.5. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 11.5.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o **MUNICÍPIO** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - c) o abatimento proporcional do preço.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006)

- 11.5.2. Poderão as partes contratantes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no item anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 11.5.3. O **MUNICÍPIO** poderá fazer uso imediato das alternativas do item 11.5.1 sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.
- 11.5.4. Tendo o **MUNICÍPIO** optado pela alternativa da alínea "a", do item 11.5.1, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo dos dispostos nas alíneas "b" e "c" do item 11.5.1.
- 11.6. Para a execução dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria do Secretária Municipal de Educação a que se vincula os Contratos, um Servidor Público, como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimento objeto dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.6.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar ao Secretária Municipal de Educação, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter cancelado os preços dos fornecedores que se enquadrarem nas situações descritas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 adiante:
- 12.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



REANALISADO
EM 28.12.2016


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos na sede do MUNICÍPIO, conforme determina o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Educação, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item;
- 12.6. Caso a Secretaria Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Rerratificação a presente Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Integram esta Ata o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item;
- 13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro – (SE), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO:

INTERVENIENTE

Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

Zilvânia M. de S. Siqueira
Secretária Municipal de Educação

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor 2

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF/MF nº

RG nº
CPF/MF nº



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


SÉRGIO MILYAN DE A.
Secretaria Municipal de Educação

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** e as empresas cujos preços globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO:

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

Nossa Senhora do Socorro – (SE), XX de XXXXXXXXXX de 2017.

**MUNICÍPIO:
INTERVENIENTE**
Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:

MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


ANTONIO VALADÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

A N E X O 03

CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

..... de de 2017

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

A *(nome da empresa)*, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL para em seu nome, o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(S) nos termos Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, consoante a exigência contida no subitem 3.2 do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para propor lances verbais, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)
(Firma Reconhecida em Cartório de Notas)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

A *(nome da empresa)*, por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum impedimento para participar da licitação referenciada.

Atenciosamente,

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**

[Signature]
 ANTONIO WILTON DA SILVA
 Secretário Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

A N E X O 05

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
 (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
 (MODELO)
 (SE FOR O CASO)**

....., de de 2017

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Rua Antônio Valadão, s/nº
 Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMEDI/NS SOCORRO

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A *(nome da empresa)*, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de _____, permitindo, desse modo usufruir das prerrogativas emanadas da legislação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

Atenciosamente,

....., ... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

A N E X O 06

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, declarando que:

- a) Forneceremos o(s) item(ns) constante(s) do contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ (por extenso), pelo prazo que vier a ser definido em contrato derivado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada no Contrato que vier a ser firmado, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

CITIZEN MULLER SILVA
Responsável Legal do Licitante

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- c) Utilizaremos os equipamentos, equipe técnica e administrativa que forem necessários ao perfeito fornecimento, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- d) No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Secretaria Municipal de Educação.
- e) Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- f) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., ... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

ANTONIO MANOEL SILVA
Secretário Municipal de Administração

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

A NEXO 07

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

A N E X O 08

**PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE
(EM FAPÊL TIMBRADO DA LICITANTE)**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPP EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO PROPOSTO	
					PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Melão Espanhol de 1ª Qualidade	Kg	976			
2	Alho in Natura	Kg	2.130			
3	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	19.116			
4	Arroz Polido Tipo 01	Kg	8.466			
5	Feijão Preto Tipo 01	Kg	3.308			
6	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Embalagem 500g	16.093			
7	Massa para Sopa	Embalagem 500g	1.090			
8	Biscoito Doce Tipo Maisena	Embalagem 400g	3.980			
9	Biscoito Doce Tipo Maria	Embalagem 400g	4.285			
10	Biscoito Salgado- Tipo Cream Cracker	Embalagem 400g	7.960			
11	Achocolatado Em Pó	Embalagem 400g	5.105			
12	Café Em Pó Torrado e Moído	Embalagem 250g	1.599			
13	Farinha De Milho Flocada	Embalagem 500g	13.545			
14	Farinha de Trigo com Fermento	Kg	183			
15	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses	Lata 400g	50			
16	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 6 a 12 meses	Lata 400g	150			
17	Leite de Soja em pó	Lata 400g	40			

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

[Handwritten signature]
ANTONIO VALADÃO DA SILVA
Secretário Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

18	Farinha Láctea Enriquecida com Vitaminas	Sachet 230g	1.326			
19	Mistura à Base de Amido de Milho para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais, Sabor Tradicional - Tipo CREMOGEMA	Embalagem m 200g	1.220			
20	Mistura à base de Cereal para o Preparo de Mingau, Fonte de Vitaminas e Minerais, Sabores: Arroz, Milho, Multi Cereais e Aveia com Arroz - Tipo MUCILON	Sachet 230g	1.061			
21	Farinha de Aveia	Embalagem 200g	5.048			
22	Açúcar Cristal	Kg	5.795			
23	Extrato de Tomate - Embalagem Tetra Pak	Embalagem 340g	33.060			
24	Margarina Vegetal com Sal	Embalagem 500g	5.308			
25	Colorífico de 1ª Qualidade	Embalagem 100g	11.826			
26	Tempero Moído Tipo Cominho	Embalagem 100g	11.643			
27	Óleo Vegetal	Embalagem 900 ml	4.566			
28	Vinagre de Álcool de 1ª Qualidade	Embalagem 500ml	5.933			
29	Sal Refinado Iodado	Kg	2.670			
30	Fígado Bovino	Kg	366			
						TOTAL

ITENS DESTINADOS PARA ME E EPP, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM CONFORMIDADE COM O ART. 43, III DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO PROPOSTO	
					PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
31	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	Kg	6.049			
32	Pão Tipo Hot Dog	Unidade/ 50g	83.719			
33	Leite Em Pó Integral Enriquecido	Embalagem	9.608			

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

[Signature]
Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, Iii da Lei Complementar nº 123/2006)**

	com Vitaminas A e D	400g			
34	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	L	22.679		
35	Corte de Frango Congelado - Tipo Coxa/ Sobrecoxa	Kg	7.505		
36	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	Kg	6.873		
37	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	Kg	6.899		
38	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade- Tipo Moida	Kg	2.137		
39	Carne de Sol de 1ª Qualidade	Kg	3.332		
40	Charque Bovino Dianteiro	Kg	2.060		
41	Ovo de Galinha Branco Médio	Dúzia	7.550		
TOTAL					

ITENS DESTINADOS PARA TODOS, INCLUSIVE PARA ME E EPP.						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO PROPOSTO	
					PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
42	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	Kg	18.149			
43	Pão Tipo Hot Dog	Unidade/ 50g	251.158			
44	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D	Embalagem 400g	28826			
45	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	L	68.037			
46	Corte de Frango Congelado - Tipo Coxa/ Sobrecoxa	Kg	22.515			
47	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	Kg	20.620			
48	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	Kg	20.698			
49	Carne Bovina Congelada de 1ª Qualidade- Tipo Moida	Kg	6.414			
50	Carne de Sol de 1ª Qualidade	Kg	9.998			
51	Charque Bovino Dianteiro	Kg	6.180			

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



REANALISADO
 EM 28.12.2016

[Handwritten signature]
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00**
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00**
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

52	Ovo de Galinha Branco Médio	Dúzia	22.653						
								TOTAL	

VALOR GLOBAL:

- Na hipótese de não comparecer à esta licitação qualquer microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, neste último caso, àquelas abrangidas na situação descrita no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tendo em vista o princípio da economia processual, se admitirá proposta de empresa que não se enquadrem nessas circunstâncias, mas, desde que atendam às demais condições fixadas neste Edital.

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável pela Orçamentação)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

A *(nome da empresa)*, por seu responsável técnico infra-assinado, DECLARA que recebeu do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, toda a documentação relativa a licitação epigrafada, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

Atenciosamente,

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



REANALISADO
 EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 10

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA
 AOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

ATESTAMOS, que, RG nº e CPF nº, consoante correspondência emanada da empresa licitante, CNPJ/MF nº com sede na, com atribuições outorgadas, especialmente, para realizar a visita exigida no Edital da licitação epigrafada, compareceu a Unidade Escolar, local de entrega dos gêneros alimentícios, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições peculiares a entrega dos bens, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e instalação dos equipamentos, constatando as condições de entrega e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nossa Senhora do Socorro, de de 2017

(NOME POR EXTENSO)
 (Cargo ou Função)

Unidade Escolar: _____
 Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as condições para a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação em epígrafe.

(Nome e RG do representante da licitante que realizou a visita)
 (nome da empresa licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO

A *(nome da empresa)*, por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Atenciosamente,

..... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017/PJ/NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Contrato que entre si celebram o Município de Nossa Senhora do Socorro e a _____, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de **EXECUTORA E BENEFICIÁRIA DO CONTRATO**, ambos representados pela Ilustríssima Secretária Municipal, Senhora **MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA** infra-assinada, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013,

e,

A doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu Diretor adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 11.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


ENRIQUE MULLER SILVA
MAYOR

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

de 2007, o Decreto Municipal nº 4.901, de 1º de fevereiro de 2013; e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO, aos itens: ___; ___; e ___ constante do ANEXO ÚNICO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e a PROPOSTA adjudicada que se anexa a este ajuste como se nele transcrito.
- 1.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas quando da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO.
- 1.3. A execução do objeto deste Contrato será sob a forma parcelada, e sob o modo de fornecimento por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.1. O valor estimado para o fornecimento decorrente do objeto deste Contrato é de R\$(por extenso), sendo que os recursos orçamentários para o pagamento da respectiva aquisição têm como fonte de Receita os recursos do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2017 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8361-Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental, Mais Educação, Pré –Escola, Creche.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

ELEMENTO DE DESPESA
3390.30.00.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS
0193.997 - Outras Fontes (PNAE)
0100.000 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

- 3.1. Este Contrato vigorará entre a data da sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2017. Vedado à prorrogação desse prazo.
- 3.1.1. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias consecutivos, Contados, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. No seu exclusivo interesse, o **MUNICÍPIO** poderá emitir tantas quantas Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Fornecimento que se façam necessárias para o bom desenvolvimento da aquisição;
- 3.3. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de fornecimento admitem prorrogação, caso em que a garantia de fornecimento deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 3.3.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de fornecimento do contrato;
 - 3.3.2. Interrupção do fornecimento do objeto do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;
 - 3.3.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste contrato.
 - 3.3.4. Impedimento de fornecimento do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MAYOR

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 3.3.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento no fornecimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.
- 3.5. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os fornecimentos de bens objeto deste Contrato a serem entregues pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO** e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e qualquer direito do **MUNICÍPIO**.
- 4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades perante o **MUNICÍPIO** ou terceiros.
- 4.3. São atribuições da Fiscalização:
- 4.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos fornecimentos contratados, se for o caso.
- 4.3.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 4.3.3. Credenciar, junto à **CONTRATADA**, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

SÉRGIO WOLFFER DA SILVA

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 4.3.4. Recusar materiais que tenham sido entregues em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.3.5. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela **CONTRATADA** relativos ao fornecimento de bens objeto deste Contrato;
- 4.3.6. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela **CONTRATADA**, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1. Os gêneros alimentícios contratados serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para a Contratada.
- 5.1.1. O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.
- 5.1.2. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas, que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, através respectivas guias ou recibos de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Assistência ao Educando/Coordenação de Alimentação Escolar, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 5.2. O recebimento provisório dos bens objeto deste Contrato será promovido pelo **MUNICÍPIO**, através de uma Comissão de 3 (três) membros devidamente nomeados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos fornecimentos.
- 5.3. O recebimento definitivo dos bens objeto deste Contrato será feito em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 5.1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual o fornecimento total ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.
- 6.2. Para pagamento das faturas atinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação a que se refere o Art. 6º, do Decreto Municipal nº 114, de 05 de abril de 2010 – ANEXO 12, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento.
- 6.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado através do **BANCO ITAÚ S.A.** no posto bancário situado no Centro Administrativo José do Prado Franco, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.
- 6.4. Sendo o modo de fornecimento por preços unitários, por item, sob a forma parcelada, os pagamentos serão efetuados mediante avaliação dos quantitativos efetivamente



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MAYOR
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da **CONTRATADA**, integrante de sua proposta comercial.

- 6.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
 - 6.5.1. Quando a **CONTRATADA** deixar de atender aos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula;
 - 6.5.2. Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela **CONTRATADA**, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;
 - 6.5.3. Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;
 - 6.5.4. Erro ou vício das faturas.
 - 6.5.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 6.5.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.
- 6.6. Fica vedado ao **MUNICÍPIO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
- 6.7. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com os fornecimentos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles fornecimentos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos fornecimentos de bens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis, tendo em vista que a concessão do reajuste somente poderá ser feita após o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 8.1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o subitem 6.1 da Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO, o **MUNICÍPIO** se obriga a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.
- 8.2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base na TR - Taxa Referencial de Juros, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processados segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Manter, no local dos fornecimentos de bens um preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gestor do Contrato representando a **CONTRATADA**;
- 9.1.2. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos fornecimentos de bens pelo **MUNICÍPIO**;
- 9.1.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando o **MUNICÍPIO** quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.4. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISACAO
EM 28.12.2016

AVALIADO EM 28/12/2016
Sergipe

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

este ajuste, na hipótese do descumprimento desta condição lhe será aplicada, garantida a prévia defesa, a penalidade de que trata a alínea "a", do item 11.1.3 deste instrumento contratual, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso.

- 9.1.5. Assegurar livre acesso aos locais da entrega dos bens para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação do **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Gestor e Fiscal deste Contrato quando se tratar de entrega de bens, caso seja identificado atraso inferior a 5 (cinco) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Físico - Financeiro, não justificado pela **CONTRATADA**.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

10.1.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo Gestor e Fiscal deste Contrato, por atraso injustificado no fornecimento dos bens, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1. Nos casos de atrasos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens objeto deste Contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens objeto deste Contrato, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do **MUNICÍPIO**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega dos bens objeto deste Contrato, nos casos de recusa ou inexecução:

d) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega do objeto contratado.

10.1.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA** a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 10.1.2.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no **MUNICÍPIO**, ou no primeiro dia de expediente seguinte.
- 10.1.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 10.1.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.1.2.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Gestor e Fiscal deste Contrato com o objetivo da rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse do **MUNICÍPIO** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma das alíneas do subitem 10.1.2.1.
- 10.1.2.7. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, o **MUNICÍPIO** se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
- 10.1.2.8. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto na alínea "e", do subitem 10.1.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 10.1, desta Cláusula.
- 10.1.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pela Secretaria Municipal de Educação, que impede temporariamente a Contratada de

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

participar de licitações e de contratar com o **MUNICÍPIO**, e suspende o registro no Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou ainda em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação.
- b) Por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA**, receber qualquer das multas previstas neste subitem e não efetuar o respectivo pagamento ou comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.3.1. A penalidade de suspensão será publicada no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede do **MUNICÍPIO**, conforme dispõe o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.
- 10.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 10.1.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Disposições Gerais sobre as Sanções Administrativas
- 10.2.1. As sanções previstas no subitem 10.1 poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** que em razão deste Contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2.2. A penalidade de declaração de inidoneidade será publicada no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS**, na sede do **MUNICÍPIO**, conforme dispõe o art. 88 da Lei Orgânica do

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

Município de Nossa Senhora do Socorro e comunicada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal.

- 10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas, depois de notificada a **CONTRATADA**, para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, desde que sua manifestação não seja acatada pelo **MUNICÍPIO**, e que venha a ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
- 11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando ao **MUNICÍPIO** a presumir a não conclusão da entrega dos bens no prazo estipulado;
- 11.1.4. Atraso injustificado no início da entrega dos bens;
- 11.1.5. Paralisação da entrega dos bens sem justa causa e prévia comunicação e autorização do **MUNICÍPIO**;
- 11.1.6. Subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual.
- 11.1.7. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e Fiscal deste Contrato, bem como dos seus superiores hierárquicos;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MAYOR
MUNICIPAL

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 11.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas, obrigatoriamente, no "livro de ocorrências";
- 11.1.9. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 11.1.10. Dissolução da sociedade;
- 11.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 11.1.13. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de materiais acarretando modificação do valor inicial reajustado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.14. Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes de fornecimentos verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.16. Não liberação, por parte do **MUNICÍPIO**, de área, local ou objeto para a entrega dos bens, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 11.1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da entrega dos bens objeto deste Contrato.
- 11.1.18 Descumprimento das condições dispostas na Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 11.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
 - 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos itens 11.1.1 a 11.1.13, desta Cláusula;
 - 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
 - 11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria Municipal de Educação e autorização escrita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 11.5. No caso de haver rescisão pelos motivos expressos nos itens 11.1.12 a 11.1.17, desta Cláusula, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 11.5.1. Devolução da garantia contratual;
 - 11.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.6. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 11.1.1 ao 11.1.11 e 11.1.18, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 11.6.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- 11.6.2. Ocupação e utilização do local, pelo **MUNICÍPIO**, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente mediante avaliação;
- 11.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **MUNICÍPIO** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.6.4. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.
- 11.7. Na hipótese de ocorrência do que expressa o item 11.6.2, desta Cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A adjudicatária, quando convocada para assinatura do contrato prestará garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
 - 12.1.1. Somente tendo prestado a garantia de que trata o "caput" deste item é que será possível a adjudicatária firmar este Contrato.
- 12.2. A adjudicatária prestará garantia de execução do objeto deste contrato dentre as modalidades adiante descritas, que vier a optar em declaração expressa constante de sua Proposta Comercial, conforme a alínea "d" do item 6.2 do Edital do PREGÃO nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO.
- 12.3. São modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro, neste caso o numerário deverá ser depositado em conta de poupança vinculada ao contrato derivado desta licitação no BANCO ITAU S/A, Posto

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

de Atendimento situado na Rua Antonio Valadão, s/n – Centro – CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE – Centro Administrativo José do Prado Franco;

b) títulos da Dívida Pública, neste caso desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

c) fiança bancária.

d) seguro-garantia.

- 12.4. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato;
- 12.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências, decorrentes da contratação, não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo **MUNICÍPIO**;
- 12.6. A perda da garantia em favor do **MUNICÍPIO**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 12.7. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada;
- 12.8. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 12.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre houver alteração que modifique o valor global do contrato.
- 12.10. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta da entrega dos bens e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 12.11. Depois da aceitação definitiva dos fornecimentos contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo **MUNICÍPIO**, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **RECURSO**, a contar da publicação do ato no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede do **MUNICÍPIO** ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato do **MUNICÍPIO**, nos casos de:
- 13.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato do **MUNICÍPIO**;
- 13.1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede do **MUNICÍPIO**.
- 13.2. O recurso previsto no caso do item 13.1.1 terá efeito devolutivo, podendo o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.
- 13.3. O recurso será interposto pela **CONTRATADA** se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio do Gerente de Contrato do **MUNICÍPIO**, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

- 13.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. As especificações, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017/SEMED/NS SOCORRO**, se agregam a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do respectivo Pregão e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- 14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 14.3. É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto o **MUNICÍPIO** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**.
- 14.4. Para o fornecimento objeto deste Contrato o **MUNICÍPIO** designará, por ato da **INTERVENIENTE** a que se vincula este Contrato, um Servidor como seu representante, com a competência de Gestor e Fiscal deste Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor e Fiscal deste Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 14.5. Durante o fornecimento do objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento do fornecimento contratado, conforme o grau de criticidade da etapa de cada fornecimento objeto deste Contrato.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**REANALISADO
EM 28.12.2016**

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 14.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 14.6.2 desta Cláusula.
- 14.6.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 14.6.2. A nulidade não exonera ao **MUNICÍPIO** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver fornecido até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 14.8. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 14.8.1. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:
- 14.8.1.1. Quando se fizer à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 14.2 deste Contrato.
- 14.8.2. Por acordo das partes:
- 14.8.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de fornecimento;
- 14.8.2.2. Quando necessária à modificação do modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.8.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento de bens;

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe



**REANALISADO
 EM 28.12.2016**


 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
 (NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
 AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
 SEGREGAR 25% DESTE VALOR
 (NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

- 14.8.2.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO CONTRATUAL

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
- 15.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro – (SE) de de 2017

**MUNICÍPIO:
 INTERVENIENTE**
 Secretaria Municipal de Educação
BENEFICIÁRIA E EXECUTORA DO CONTRATO:

MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

 RG nº
 CIC/MF nº

 RG nº
 CIC/MF nº

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
 CNPJ 13.128.814/0001-58
 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO 12

DECRETO QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO FATURAMENTO

DECRETO Nº 114/2010
DE 5 de abril de 2010

"Regulamenta no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os procedimentos para liberação e pagamento de fatura pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens, pela locação de bens de terceiros e dá providências correlatas".

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e XIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que estabelece o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a enorme dificuldade de se ajustar em cada edital de licitação a necessária documentação a ser apresentada em cada faturamento pelos contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal essa documentação a fim de se disciplinar de modo isonômico;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal necessitam de aprimoramento, a fim de proporcionar uma maior transparência e celeridade nas ações burocráticas do processo de licitação:

DECRETA:

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


PREFEITO MUNICIPAL

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

Art. 1º. Os setores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, quando do pagamento pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens e pela locação de bens de terceiros, deverão observar os procedimentos regulamentares instituídos por este Decreto.

Art. 2º A fatura de obras somente poderá ser paga, quando examinadas e existentes as seguintes condições:

- l) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Educação - **XXXXX**, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original, exceto nas situações descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo, que deverão ser apresentados, exclusivamente, à **XXXXX**:
 - a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato do Município de Nossa Senhora do Socorro e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - d) Cópia da inscrição da obra no Cadastro de Valores Mobiliários do Município de Nossa Senhora do Socorro, para emissão da Nota Fiscal de serviços;
 - e) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela **XXXXX**;
 - f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da **XXXXX** e da **CONTRATADA**;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

h) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI - Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS - Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

j) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**;

k) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio - Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

§ 1º Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto pertinente à mão-de-obra destacado da Nota Fiscal, neste caso, quando a **CONTRATADA** comprovar os recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, podendo, no entanto, a mesma **CONTRATADA** efetuar o pagamento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, de forma antecipada, comprovando junto a SEFAZ o seu recolhimento.

§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da GPS - Guia de Previdência Social tenha sido identificado pelo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a **CONTRATADA** deverá se dirigir ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e requerer que aquele órgão faça a transferência do respectivo pagamento para o CEI - Cadastro de Empresa Individual, hipótese em que, esse fato deverá gerar um documento por parte do INSS atestando a veracidade dessa operação.

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a XXXX, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato da XXXXX e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI - Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS - Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

Art. 3º. A fatura especificadamente de serviços de consultoria, de projetos, de topografia, de fiscalização, de sondagens e de outros serviços de engenharia, quando pessoa jurídica, somente poderá ser paga, quando examinada e existente as seguintes condições:

- l) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a XXXXX, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da XXXXX, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela XXXXX;

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da XXXXX e da **CONTRATADA**;

d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a XXXXX, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da XXXXX, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela XXXXX;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


MAYOR

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. No pagamento de fatura de prestador de serviços, ou de locação de bens, quando pessoas jurídicas, deverão ser observadas as seguintes exigências:

l) Em qualquer faturamento, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverá apresentar, no período de 1º a 5 do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviços, a correspondente Secretaria Municipal Interveniante do respectivo Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal interveniente do Contrato;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura/Recibo destacar, no corpo de cada um desses documentos o valor a ser descontado, quando for o caso, no ato do pagamento a título de "Retenção para a Seguridade Social", bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016


PREFEITO MUNICIPAL

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;
- b) Comprovação de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação da Guia de Previdência Social - GPS referente ao respectivo mês da prestação do serviço;
- c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da XXXXX e da Contratada.

Parágrafo único. O Imposto de Renda e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a prestação de serviços por pessoa física, serão retidos na fonte, pela SEFAZ, quando do correspondente pagamento, para tanto junto ao RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo deverá se anexar as respectivas guias de recolhimento devidamente preenchidas.

II) Quando de qualquer faturamento, o LOCADOR DE BENS, deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interveiente do Contrato o Recibo da locação.

Parágrafo único. O Imposto de Renda será retido na fonte quando efetivado o pagamento.

Art. 6º. No pagamento de fatura de aquisição de bens deverão ser averiguados os seguintes pré-requisitos:

I) Em qualquer faturamento, o FORNECEDOR deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interveiente do Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



REANALISADO
EM 28.12.2016

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)**
- AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)**

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos fornecimentos efetuados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, negativo de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere à emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Somente poderá ser aceita, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda com aquele do respectivo contrato.

Art. 7º. A garantia de execução do contrato, cujo objeto venha a ser aquisição de bens com entrega parcelada, execução de obras ou de serviços, será prestada antes da assinatura do respectivo contrato, cuja prestação de garantia poderá ser feita sob qualquer das modalidades a que se refere os incisos I a III, do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo corresponder a até 3% (três por cento) do seu valor global.

Art. 8º. É da exclusiva competência da SEFAZ a efetiva fiscalização sobre os procedimentos determinados neste Decreto, devendo, obrigatoriamente, devolver à respectiva Secretaria Municipal Interviente do Contrato o processo que estiver incompleto ou em desacordo com as regras emanadas por este ato.

Art. 9º. Na eventual hipótese em que venha a ocorrer qualquer pagamento em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar a responsabilidade funcional e depois de concedida a ampla defesa, caso comprovada a desídia, terá o empregado anotado em seus registros funcionais a pena de suspensão por 15 (quinze) dias consecutivos.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**REANALISADO
EM 28.12.2016**

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CONDIÇÃO EM FAVOR DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

**AQUISIÇÕES, POR ITEM, ATÉ R\$ 80.000,00
(NR - Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006)
AQUISIÇÕES, POR ITEM, SUPERIOR A R\$ 80.000,00
SEGREGAR 25% DESTE VALOR
(NR - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006)**

Art. 11. Revogam-se as disposições.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Fazenda mediante Portaria.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir desta data vigendo seus efeitos desde 1º de março de 2011.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de abril de 2011.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS AMÉRICO ANDRADE DE SANTANA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ WAGNER GONDIN DE LUCENA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por afixação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na Sede do **MUNICÍPIO**, "ex-vi" do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal de Administração

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br